



A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMÁTICO NA PRÁTICA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

Thaís Frota Ferreira Cavalcante¹⁹
Marianne Maia de Sousa²⁰
Daniel Félix Gondim Barbosa²¹
Daniela de Freitas Lima²²
Almir Mariano de Sousa Júnior²³

Resumo: Este artigo investiga o uso de sistemas informáticos no levantamento social dos projetos de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em Fortaleza, Ceará, implementados pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, por meio de Termo de Referência celebrado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (Habitafor) da Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). A metodologia utilizada pela pesquisa inclui análise documental, bibliográfica e estudo de caso, permitindo uma compreensão abrangente dos processos e impactos envolvidos. O estudo analisa as potencialidades do uso de um aplicativo específico para a coleta de dados do cadastro físico e socioeconômico na Regularização Fundiária Urbana. Notou-se a eficiência aumentada na coleta e armazenamento de informações, a precisão aprimorada dos dados coletados e a capacidade de integração com outras bases de dados. Além disso, destaca-se a transparência e o engajamento comunitário promovidos pela tecnologia, que permitem maior participação dos moradores no processo de regularização fundiária, resultando em políticas públicas mais eficazes e adaptadas às necessidades das comunidades.

Palavras-chave: Informatização. Política Pública. Engajamento comunitário.

INTRODUÇÃO

A regularização fundiária urbana (Reurb) é uma ferramenta que visa aperfeiçoar o espaço urbano, garantindo às pessoas o direito à propriedade, uma cidade juridicamente

¹⁹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Bacharela em Direito pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Pesquisadora Externa da UFERSA. E-mail: t.frota@outlook.com

²⁰ Pós-Graduada em Direito Municipal pela Universidade Candido Mendes. Bacharela em Direito pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Pesquisadora Externa da UFERSA. E-mail: marianne.reurb@gmail.com

²¹ Bacharel em Direito pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Pesquisador Externo da UFERSA. E-mail: daniel.felix.gondim@gmail.com

²² Professora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Doutora em Engenharia Civil e Ambiental pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). E-mail: daniela.freitas@ufersa.edu.br

²³ Professor efetivo da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Professor permanente do Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais (PLANDITES/UERN) e do Mestrado Acadêmico Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições (PPGCTI/UFERSA). E-mail: almir.mariano@ufersa.edu.br

segura e com aspectos urbanísticos, ambientais e sociais preservados (Costa; Bezerra, 2017). A Constituição Federal estabelece como fundamento a dignidade da pessoa humana, compreendida como princípio norteador e balizador das ações estatais (Brasil, 1988). Acima de tudo, é a compreensão de que as políticas públicas devem buscar o atendimento das necessidades humanas e da justiça social, de maneira ampla e pujante (Bulos, 2015).

Por conta deste quadro, a Constituição define, em seu art. 3º, parágrafo III, como seus objetivos fundamentais a erradicação da pobreza e da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais (Brasil, 1988). Assim, a Reurb se configura como um instrumento de promoção da dignidade da pessoa humana por meio da garantia do direito à moradia juridicamente regular inserida no âmbito da cidade formal – aquela onde existe conformidade nas leis de uso e ocupação do solo, na oferta de equipamentos e serviços públicos, gozando a população de padrões satisfatórios de vida (Bordalo, 2022).

Em âmbito federal, a Lei n.º 13.465/2017 e o Decreto n.º 9.310/2018, respectivamente, dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e institui as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Reurb em território nacional, legando aos demais poderes públicos a competência para formulação e desenvolvimento das políticas de regularização em âmbito local.

Com esse plano de fundo, a Lei Complementar n.º 334/2022 instituiu a Regularização Fundiária Urbana dos núcleos informais no Município de Fortaleza, estado do Ceará, traçando os objetivos gerais deste instrumento que devem ser observados pela municipalidade. Assim, os atos a serem executados tanto pelo interessado legitimado, quanto pelo Município estão previstos categoricamente nesta norma.

Entre as atividades desenvolvidas no processo de regularização, está a coleta de dados da população que ali reside, para fins de cadastro físico e socioeconômico, incluindo informações sobre composição familiar, forma de aquisição do imóvel, tempo de ocupação da área e renda familiar. Este levantamento é essencial para adequar o projeto de regularização à realidade da comunidade, apontando, inclusive, qual modalidade de Reurb pode ser aplicada na região.

O cadastro físico e social, uma etapa do procedimento de Reurb, realizado pelo Núcleo da UFERSA, envolve a coleta de dados *in loco* por uma equipe interna treinada na aplicação de questionários. Esses questionários têm o objetivo de realizar o cadastro

físico e socioeconômico dos moradores do conjunto a ser regularizado. As informações coletadas são armazenadas em um formulário gerado por um aplicativo desenvolvido e utilizado pelo Núcleo, que inclui variáveis quantitativas e qualitativas. O questionário é aplicado em cada residência do conjunto, sendo preferencialmente respondido pelos responsáveis familiares.

Percebe-se, então, a crucialidade do desenvolvimento de mecanismos que possibilitem a otimização da pesquisa, possibilitando a rápida inserção dos dados técnicos em uma malha informacional que gere, em tempo real e com qualidade, o perfil a ser gerenciado no projeto de regularização fundiária. Diante deste quadro, este trabalho analisa as potencialidades do uso de aplicativo específico para a coleta de dados do cadastro físico e social na regularização fundiária urbana dos núcleos urbanos informais (NUIs) de Fortaleza/CE.

METODOLOGIA

A metodologia aplicada ao presente estudo compreende as seguintes etapas:

- a) Discussão teórica, de natureza bibliográfica e documental, acerca da caracterização dos dispositivos legais e das etapas da regularização fundiária urbana, para a compreensão da necessidade de implementação de sistema informacional no cadastro físico e social;
- b) Acompanhamento e colaboração da efetivação da etapa de cadastro físico e social dos processos de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais alvo da parceria entre Habitafor e UFERSA;
- c) Análise da experiência do Núcleo Acesso à Terra Urbanizada na utilização de sistema de inserção de dados no levantamento social realizado nos projetos de regularização fundiária promovidos no município de Fortaleza.

O SOCIAL EM PAUTA NA REURB: ETAPAS DE TRABALHO E CADASTRO SOCIAL

A regularização fundiária urbana (Reurb) é instrumento de política urbana responsável por legalizar a propriedade de moradores dispostos em áreas urbanas ocupadas de maneira irregular. Necessária ao desenvolvimento urbano, a Reurb promove a segurança jurídica da moradia; realiza a inserção dos equipamentos urbanos nos núcleos urbanos; garante a qualidade de vida da população; gera maior potencial de investimentos



públicos na melhoria habitacional; incentiva o exercício da cidadania (Ávila; Ferreira, 2016).

A Lei 13.465/2017, que institui a regularização fundiária no território brasileiro, define a compreensão deste instrumento a partir de duas modalidades: Reurb de Interesse Social (Reurb-S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), direcionada aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata disposto anteriormente (Brasil, 2017).

Embora não sejam expressamente previstas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018, que regulamenta a primeira, as etapas de trabalho social e cadastro social são imprescindíveis à conclusão do procedimento de regularização (Lenoir; Andrade; Costa, 2024). Apesar de não citados diretamente, a referida Lei declara expressamente como um de seus objetivos a participação dos interessados nas etapas do processo, assim como a necessidade de solicitação da listagem dos titulares dos direitos reais e suas respectivas informações (Brasil, 2017)

Pela pertinência que estas medidas apresentam na conclusão do procedimento de Reurb, cabe trazer definições que se aplicam de maneira análoga, como é o caso da Portaria nº 21/2014 do Ministério das Cidades, que aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social para nortear programas e ações nos projetos habitacionais. Conforme esta, o trabalho social consiste em:

[...] um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados (Brasil, 2014, p. 04).

O trabalho social é uma medida essencial para qualquer política pública que busque a equidade e enfrente as desigualdades sociais, ao passo que sua promoção permite uma reflexão sobre a gestão social na consideração de novos arranjos e especificidades necessárias ao enfrentamento do fato urbano (Carvalho, 2014; Olives, 2017).



A participação nos processos de regularização fundiária requer a realização de ações de mobilização social e organização comunitária, a partir de instrumentos técnico-operativos fundamentados em teorias e princípios ético-políticos que garantam a participação social, a conscientização e a defesa dos direitos humanos (Vígolo, 2010).

As ações de regularização fundiária são, por sua natureza, bastante complexas, com etapas que podem ocorrer de forma simultânea ou sequencial, dependendo de insumos gerados em etapas anteriores. Isso exige procedimentos técnicos detalhados e análises específicas em suas dimensões (jurídica, urbanística, ambiental e social) para conferir segurança jurídica aos documentos finais (Silva, 2019).

Por sua parte, o cadastro social representa o instrumento de reconhecimento da condição socioeconômica dos beneficiários da Reurb, a fim de definir qual instrumento será aplicado na área, assim como para compatibilizar os dados coletados na fase de levantamento planialtimétrico cadastral. É a partir da sistematização e escuta qualificada do cadastro social que se torna possível elaborar as peças técnicas do projeto de regularização fundiária de maneira efetiva.

A visita domiciliar realizada na etapa do cadastro socioeconômico é um momento de extrema relevância para o processo de regularização e, por esta razão, deve ser realizado com atenção, uma vez que a partir desta etapa de identificação da população beneficiária, a Reurb apresentará a possibilidade de concretização das funções sociais da cidade e do acesso a cidadania, com vistas a atender as demandas emergenciais e de longo prazo das famílias moradoras do núcleo urbano (Corrêa; Silva, 2023).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Termo de Contrato nº 25/2023, que institui o projeto REURBFOR, foi celebrado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR) e a Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico (CETREDE), com a participação da Universidade Federal do Ceará (UFC) e da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA).

O REURBFOR tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional da HABITAFOR e capacitar seus servidores por meio de pesquisa aplicada. O enfoque está na articulação entre teoria e prática no desenvolvimento instrumentos técnicos e procedimentos para a execução da regularização fundiária urbana de interesse social

(Reurb-S) em áreas do município de Fortaleza/CE, implementando, com isso, a Lei Complementar Municipal nº 334/2022 de maneira efetiva.

Estão entre os objetivos do Termo de Referência (TR) aplicar e validar instrumentos técnicos e fluxos na execução das etapas e atividades de implementação da REURB nos núcleos urbanos definidos pelo Termo de Referência, com vistas à desenvolver metodologias compatíveis com trabalho social – sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento – para com às famílias das áreas alvo da política; como também à formular e aplicar pesquisa e cadastro social, com coleta documental para traçar perfil da situação sociojurídica da população beneficiária.

Dividido em três grandes etapas, o TR busca a integração dos produtos e a finalidade de capacitação da equipe técnica por meio da teoria e da prática, por esta razão sua primeira fase é voltada à capacitação dos servidores e desenvolvimento dos instrumentos técnicos e de gestão, enquanto a segunda é orientada exclusivamente à concretização do aporte técnico-metodológico formulado nos processos de regularização fundiária urbana das áreas selecionadas para teste. O Quadro 01 apresenta de maneira resumida o cronograma de realização das etapas previstas no TR.

Quadro 01 – Etapas de cumprimento das atividades previstas no TR.

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZOS
01	Metodologia, Capacitação de servidores e Desenvolvimento de instrumentos de técnicos e de gestão	1º mês e 2º mês
02	Trabalho Social	3º mês ao 20º mês
	Cadastro Social	
	Cartografia Básica	
	Cadastro Físico	
	Projeto de Regularização Fundiária CRF e Registro	
03	Material instrucional (manual ou cartilha) com versão final do método	21º mês e 22º mês
	Relatório final acerca da validação e eficiência dos instrumentos técnicos e de gestão	
	Artigos acadêmicos	

Fonte: HABITAFOR (2024).

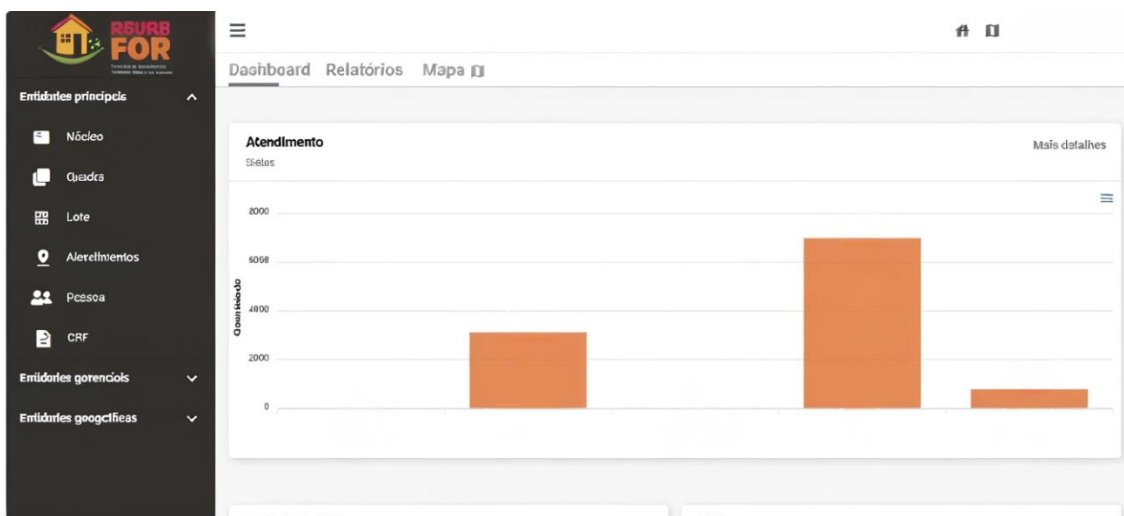
Na etapa 01, o Termo de Referência preza pelo estabelecimento de instrumentos técnicos e de gestão desenvolvidos para a implementação da REURB e específicos para a realidade administrativa e urbana do Município de Fortaleza, de modo a assegurar a prestação célere e satisfatória dos serviços públicos de regularização fundiária. Quando pensado para as fases da Reurb de trabalho social e cadastro social, o TR exige o

desenvolvimento, para a área social, de boletins de informações cadastrais (Bic), de boletins de informações cadastrais (Bic) de assentamento e modelo de levantamento de dados para Cadastro Social, entre outros documentos declaratórios necessários para a comprovação dos dados.

Na etapa 02, quando da aplicação prática do trabalho social, devem ser realizadas, conforme o TR, as seguintes ações: reconhecimento das lideranças comunitárias e conselhos relacionados ao REURB, com a realização de oficinas e reuniões para discutir o processo, esclarecer dúvidas e disponibilizar canais de comunicação; identificação das desconformidades na comunidade, a partir de reuniões para discutir e debater propostas para questões de saneamento, pavimentação, serviços públicos e histórico de desastres; mobilização e comunicação para o cadastro social, informando sobre as visitas da equipe e os documentos necessários.

Quanto ao cadastro social da mesma etapa prática do Termo, este deve ser concretizado por meio de visitas às unidades, com o intuito de realizar cadastros socioeconômicos dos moradores coletando as informações e documentos relevantes ao processo de regularização fundiária, de acordo com as exigências legais relativas ao instrumento jurídico a ser utilizado. Para tanto, o TR vincula sua promoção à aplicação dos instrumentos técnicos para cadastramento desenvolvidos na primeira etapa. A Figura 01 exibe o sistema informático desenvolvido para operacionalizar os dados coletados na etapa de cadastro social do REURBFOR.

Figura 01 – Página inicial da plataforma de Cadastro Físico e Social do REURBFOR



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2024). Nota: Dados foram retirados da figura por motivos de conterem informações privadas ao TR.

Na aba “Núcleo”, a plataforma conta com a listagem de todos os núcleos urbanos regularizando ou regularizados pelo projeto, cada um apresenta informações como: nome, localização, proprietário da gleba, presença de polígono nos dados, última certidão, número da matrícula, modalidade de Reurb, instrumento de Reurb, número do processo de Reurb, instituição responsável, cartório competente, fase de execução, memorial descritivo, existência de infraestrutura essencial, shapes do núcleo, logradouros, quadras e lotes.

Em “Quadra”, o sistema apresenta todas as quadras vinculadas ao núcleo urbano filtrado na busca, assim como os respectivos lotes de cada uma delas. Na janela “Lote”, encontra-se os dados gerais de cada lote vinculado à quadra específica do núcleo urbano selecionado, em cada um deles estão coletados os seguintes dados: núcleo, quadra, logradouro, nome do lote, fase atual do processo, condição de moradia, data de ocupação, tipo de imóvel, tipo de uso, quantidade de pavimentos, modalidade de Reurb, instrumento de Reurb, número de matrícula, data de matrícula, quantidade de moradores, finalidade do imóvel, renda familiar, memorial do lote, confrontantes.

Na aba “Pessoa”, coletam-se os dados pessoais do beneficiário vinculado ao lote registrado anteriormente, entre as informações colhidas, estão: nome completo, nome social, CPF, apelido, data de nascimento, cor, gênero, estado civil, escolaridade, dados socioeconômicos, benefícios sociais, pessoa com deficiência, tipo de necessidade.

A plataforma do REURB detém como gerenciadores não somente os técnicos e bolsistas do projeto, a saber divididos por instituições, como também os servidores da HABITAFOR e os profissionais do Cartório competente. Esta imersão de todos os atores responsáveis pelas fases de execução do procedimento administrativo de regularização fundiária facilita o acesso às informações concernentes ao núcleo urbano regularizando e otimiza as atividades vinculadas de todos os agentes.

Nas etapas de trabalho e cadastro social, especificamente, o sistema informático facilita a coleta em campo, a compilação e o tratamento dos dados. Os profissionais responsáveis pelo cadastramento da população acessam a plataforma pelos *tablets* e *smartphones*, a partir de sua versão para *Android*, diminuindo o material necessário para as atividades em campo, ofertando segurança no armazenamento das informações inseridas no sistema e digitalizando toda a documentação necessária.

No que se refere à importância do sistema informático perante a construção das peças do processo, a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), definida como

documento que oficializa a aprovação da Reurb, deve, igualmente, conter informações detalhadas sobre o núcleo urbano, a modalidade da Reurb, o número de lotes e a existência de infraestrutura essencial. A informatização permite que a CRF seja emitida de forma mais rápida e precisa, acompanhada do Projeto de Regularização Fundiária e outros documentos necessários. Isso oferece uma base sólida para a titulação final dos beneficiários, garantindo que todos os procedimentos legais foram seguidos e que os direitos dos moradores estão assegurados de maneira ágil e segura.

Ademais, a Lei Complementar n.º 334/2022 enfatiza a importância da infraestrutura essencial, incluindo sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, energia elétrica e soluções de drenagem. Esses elementos são fundamentais para garantir que as áreas regularizadas ofereçam condições adequadas de habitação e qualidade de vida. A informatização do levantamento físico-social facilita a identificação e o planejamento dessas infraestruturas, promovendo uma regularização fundiária mais eficiente, inclusiva e sustentável, beneficiando tanto os moradores quanto o desenvolvimento urbano de Fortaleza.

O uso de sistemas informáticos no levantamento físico-social da regularização fundiária de núcleos urbanos informais em Fortaleza, Ceará, tem se mostrado uma ferramenta crucial para a eficiência e precisão do processo. Esses sistemas permitem a digitalização e automação da coleta de dados, o que facilita a criação e manutenção do Boletim de Informações Cadastrais (BIC). No entanto, a implementação de tais sistemas enfrenta desafios significativos, como a necessidade de infraestrutura tecnológica adequada, treinamento especializado para as equipes de campo e resistência inicial dos moradores à adoção de novas tecnologias. Esses obstáculos podem atrasar o processo e demandar recursos adicionais para serem superados.

Os benefícios do uso de sistemas informáticos no preenchimento do BIC são notáveis. A digitalização dos dados permite uma coleta mais rápida e precisa, minimizando os erros comuns na transcrição manual. Isso resulta em informações mais confiáveis e atualizadas, essenciais para a tomada de decisões durante o processo de regularização fundiária. Além disso, a utilização de aplicativos específicos facilita o armazenamento e o acesso aos dados, permitindo que as equipes de campo e os gestores do projeto trabalhem de maneira mais integrada e eficiente.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso de um sistema informático na coleta de dados durante a fase de levantamento social da regularização fundiária de núcleos urbanos informais em Fortaleza, Ceará, oferece inúmeros benefícios significativos. Primeiramente, a digitalização dos processos de coleta de dados permite uma maior eficiência e precisão na captura e armazenamento das informações. Aplicativos e formulários eletrônicos eliminam a necessidade de transcrição manual, reduzindo erros humanos e acelerando o fluxo de trabalho. Isso garante que os dados coletados sejam mais confiáveis e estejam prontamente disponíveis para análise e tomada de decisões.

Além disso, o uso de sistemas informáticos facilita a integração e o cruzamento de dados com outras bases de informações governamentais e institucionais. Esse aspecto é crucial para um entendimento mais holístico das condições socioeconômicas dos moradores e das características físicas dos imóveis. A capacidade de integrar diferentes fontes de dados permite uma abordagem mais completa e estratégica para a regularização fundiária, possibilitando o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às necessidades específicas das comunidades envolvidas.

Por fim, a utilização de tecnologia na coleta de dados fortalece a transparência e a participação social no processo de regularização fundiária. Logo, a promoção de engajamento comunitário é fundamental para o sucesso a longo prazo das iniciativas de regularização, promovendo a confiança e a colaboração entre os moradores e as autoridades responsáveis.

REFERÊNCIAS

- ÁVILA, P. C.; FERREIRA, F. P. M. A insegurança da posse do solo urbano em Minas Gerais. **Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana**, v. 8, n. 2, p. 197-210, 2016.
- BORDALO, R. **Direito Urbanístico**. 2. ed. São Paulo: Método, 2020.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018**. Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõem sobre a regularização fundiária rural e urbana. Brasília, DF: Senado Federal, 2018.



- BRASIL. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.** Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária, institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado Federal, 2017.
- BRASIL. Ministério das Cidades. **Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014.** Aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades. Brasília, DF, 2014.
- BULOS, U. L. **Curso de direito constitucional.** 9. ed. São Paulo: Saraiva: 2015.
- CARVALHO, M. do C. B. Trabalho Social na Habitação, conceitos básicos e novas diretrizes do Ministério das Cidades para o Trabalho Social. *In:* BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação. **Curso de capacitação: trabalho social em programas de habitação de interesse social.** 2. ed. Florianópolis: NUTE/UFSC, 2014.
- CORRÊA, I. S.; SILVA, M. do C. C. da. Projeto Social em REURB-S: como propiciar a permanência de moradores nas áreas de intervenção por meio de medidas sociais?. **XX Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional.** 2023.
- COSTA, T. A. H.; BEZERRA, R. G. Comentários Acerca da Regularização Fundiária Urbana do Pirambu. **Conhecer: debate entre o público e o privado**, v. 7, n. 19, p. 177-194, 2017.
- FORTALEZA. **Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017.** Dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza, e adota outras providências. Fortaleza: Câmara Municipal, 2017.
- FORTALEZA. **Lei Complementar nº 334, de 13 de junho de 2022.** Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Fortaleza. Fortaleza: Câmara Municipal, 2022.
- LENOIR, J.; ANDRADE, L. M. S. de; COSTA, L. M. de O. A participação social nos processos de regularização fundiária na Rede moradia assessoria no Brasil. **Cidades, Comunidades e Territórios**, v. 48, jul. 2024.
- OLIVES, S. J. C. de. **Desafios e fragilidades do trabalho social no Programa Minha Casa Minha Vida na região metropolitana de Natal.** Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal: UFRN, 2017.
- SILVA, M. do C. C. da. **Regularização fundiária de assentamentos urbanos informais:** Fator de fixação de população de baixa renda ou promoção do mercado imobiliário formal? o caso do assentamento Bengui – Etapa 2, Belém-PA. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido). Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido. Núcleo de Altos Estudos Amazônicos. Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.
- VÍGOLO, T. C. **A atuação dos profissionais de Serviço Social em processos de Regularização fundiária:** a experiência em curso no projeto do Maciço do Morro da Cruz. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.